



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Equipe de Pregão

## ATA DE REUNIÃO

### SEGUNDA ATA DA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PGE-RJ Nº 01/2023

Às quinze horas do dia trinta do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Resolução PGE-RJ nº 4.911 de 12 de dezembro de 2023, composta pelo Presidente, CARLOS ANDRÉ SILVA BAPTISTA, ID funcional nº 43871623; e os membros servidores, PATRICIA GULLO CAMPOS FRADE, ID funcional nº 43276458, FERNANDA ESPECHIT COELHO, ID funcional nº 50164694, CARLINE CORREIA DA PONTE, ID funcional nº 50287613, PAULO FRAIZ MAUDONNET, ID funcional nº 43563708, para realizar a abertura da licitação por **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-140001/001681/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de Projetos Executivos e execução da obra de reforma parcial do prédio sede da PGE, de acordo com as especificações técnicas previstas no Projeto Básico (Anexo VIII) e com os Projetos Executivos, Memoriais, Memórias de Cálculos e Plantas (Anexo XXI). Após análise de todas as documentações pertencentes ao envelope "A" das empresas participantes, **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.856.692/0001-25)** e **MONTREBLANT CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 04.230.994/0001-93)**, decidiu-se pela **INABILITAÇÃO** de ambas as licitantes, considerando os seguintes não cumprimentos dos requisitos de habilitação técnica do Edital, como segue abaixo para cada empresa:

<b>Licitante:</b>	OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA						
<b>Item do Edital</b>	Qualificação Técnica						
<b>9.3.2</b>	<b>Certidão de Registro CAU ou CREA</b>	Certidão nº 861551 (CAU/RJ)		Certidão nº 95082/2023 (CREA/RJ)			
<b>9.3.5</b>	<b>Responsáveis Técnicos declarados:</b>	Ana Maria Lucas de Souza (Arquiteta)					
		Antônio Jorge Veiga da Silva (Engenheiro Eletricista)					
		Tales José Lino Correa (Engenheiro Mecânico)					
		Marcos Olavo da Silva (Engenheiro Eletricista)					
<b>9.3.3.1</b>	<b>Capacidade Técnico-Profissional:</b>						
	<b>Parcelas de maior relevância técnica</b>	<b>Certidão de Acervo Técnico nº</b>	<b>Responsável Técnico</b>	<b>Registro de Classe</b>	<b>Comprovação de Capacidade Técnica</b>	<b>Observações</b>	
	<b>a)</b>	<b>Construção, Reforma ou retrofit de prédio;</b>	342854/2016;757657/2022; 541208/2011; 245123/2015; 764386/2022; 689711/2021;	Ana Maria Lucas de Souza	CAU/RJ	Sim	-
	<b>b)</b>	<b>Reforma em fachada de prédio com revisão de emboço e pintura;</b>	757657/2022; 245123/2015	Ana Maria Lucas de Souza	CAU/RJ	Sim	-
	<b>c)</b>	<b>Piso elevado;</b>	764386/2022	Ana Maria Lucas de Souza	CAU/RJ	Sim	-
	<b>d)</b>	<b>Elevador para acessibilidade;</b>	-	-	-	Não	-
	<b>e)</b>	<b>Sistema de detecção de incêndio com central de alarme;</b>	-	-	-	Não	-

f)	Rede de combate a incêndio através de rede de sprinklers;	-	-	-	Não	-
g)	Sistema de ar-condicionado central do tipo expansão direta, vazão de refrigerante variável (VRF);	84228/2017; 15067/2018	Tales José Lino Correa	CREA/RJ	Não	Não atende ao sistema especificado (VRF)
h)	Sistema de instalação elétrica modular em piso elevado;	-	-	-	Não	-
i)	Sistema de voz e dados em rede estruturada;	61245/2021; 46881/2021	Marcos Olavo da Silva	CREA/RJ	Sim	Os CAT's se referem ao mesmo contrato
j)	Entrada de energia elétrica em baixa tensão ou QGBT e distribuição de energia em colunas verticais de barramentos blindados (bus-way);	61245/2021; 46881/2021	Marcos Olavo da Silva	CREA/RJ	Não	Os CAT's não atendem ao sistema de barramentos blindados (bus-way) / Os CAT's se referem ao mesmo contrato
<b>Capacidade Técnico-Operacional:</b>						
<b>9.3.4.1</b>	<b>Parcelas de maior relevância técnica</b>	<b>Certidão de Acervo Técnico nº</b>	<b>Atestado de Capacidade Técnica</b>	<b>Comprovação de Capacidade Técnica</b>	<b>Observações</b>	
a)	Construção, Reforma ou retrofit de prédio com no mínimo 06 pavimentos, 6.000 m2 de área;	245123/2015	RIO-URBE (Conj. Maravilha, Contrato nº 67/12)	SIM	O CAT 245123/2015 comprova capacidade operacional (18949,68m2)	
b)	Reforma em fachada de prédio com no mínimo 8 pavimentos e 4.500 m2 de área, com revisão de revestimento/emboço e pintura;	-	-	NÃO	Os atestados apresentados não comprovam execução do quantitativo exigido	
c)	Execução de 01 elevador de acessibilidade;	-	-	NÃO	-	
d)	100 m <sup>2</sup> (metros quadrados) de piso vinílico;	i)757657/2022 ii)541208/2011	i) RIO-URBE (Creche) ii) Hospital Federal de Ipanema	SIM	Os CAT's 757657/2022 e 541208/2011 comprovam capacidade operacional (492,41 m2 / 791,10m2)	
e)	600 m <sup>2</sup> (metros quadrados) de forro removível;	-	-	NÃO	-	

f)	Sistema de detecção de incêndio com central de alarme e detectores ópticos;	689711/2021	Escritório de Governança do Legado Olímpico	SIM	-
g)	Rede de combate a incêndio através de rede de sprinklers;	i)342854/2016 ii)764386/2022	i) Sec. Mun. de Habitação (Pref. Rio) ii) RIO-URBE (Rio Media)	NÃO	Não atende ao sistema especificado (Sprinklers)
h)	Instalação de sistema de ar-condicionado central, do tipo expansão direta, vazão de refrigerante variável (VRF) com no mínimo 20 TR's;	i)541208/2011 ii)84228/2017 iii)15067/2018 iv)835838/2023	i) Hospital Federal de Ipanema; ii) Câmara Mun. do Rio de Janeiro; iii) RIOURBE – Hospital da Piedade; iv) RIO-URBE (Hosp. Souza Aguiar);	NÃO	Não atende ao sistema de ar-condicionado que foi especificado (VRF)
i)	Sistema de instalação elétrica modular em piso elevado com pelo menos 300 pontos;	-	-	NÃO	-
j)	Sistema de voz e dados em rede estruturada com pelo menos 100 pontos - cabo UTP CAT 6;	764386/2022	RRIO-URBE (Rio Media)	SIM	O CAT 764386/2022 não comprova capacidade operacional para cabos CAT 6
k)	Execução de entrada de energia elétrica em baixa tensão ou QGBT, e distribuição em colunas verticais de barramentos blindados (bus-way).	i)342854/2016 ii)757657/2022 iii)764386/2022	i)Sec. Mun. de Habitação (Pref. Rio) ii) RIO-URBE (Creche) iii) RIO-URBE (Rio Media)	NÃO	Não atende ao sistema de barramentos blindados (bus-way) que foi especificado

<b>Licitante:</b>	MONTREBLANT CONSTRUTORA LTDA					
<b>Item do Edital</b>	<b>Qualificação Técnica</b>					
9.3.2	Certidão de Registro CAU ou CREA	Certidão nº 86338/2023 (CREA/RJ)				
9.3.5	Responsável Técnico declarado:	Marden de Faria Meira (Engenheiro Civil)				
<b>Capacidade Técnico-Profissional:</b>						
9.3.3.1	<b>Parcelas de maior relevância técnica</b>	<b>Certidão de Acervo Técnico nº</b>	<b>Responsável Técnico</b>	<b>Registro de Classe</b>	<b>Comprovação de Capacidade Técnica</b>	<b>Observações</b>
a)	Construção, Reforma ou retrofit de prédio;	29921/2017 94214/2018 19961/2022	Marden de Faria Meira	CREA/RJ	SIM	-
b)	Reforma em fachada de prédio com revisão de emboço e pintura;	29921/2017 94214/2018 19961/2022	Marden de Faria Meira	CREA/RJ	SIM	-

c)	Piso elevado;	-	-	-	NÃO	-
d)	Elevador para acessibilidade;	-	-	-	NÃO	-
e)	Sistema de detecção de incêndio com central de alarme;	-	-	-	NÃO	-
f)	Rede de combate a incêndio através de rede de sprinklers;	-	-	-	NÃO	-
g)	Sistema de ar-condicionado central do tipo expansão direta, vazão de refrigerante variável (VRF);	-	-	-	NÃO	-
h)	Sistema de instalação elétrica modular em piso elevado;	-	-	-	NÃO	-
i)	Sistema de voz e dados em rede estruturada;	-	-	-	NÃO	-
j)	Entrada de energia elétrica em baixa tensão ou QGBT e distribuição de energia em colunas verticais de barramentos blindados (bus-way);	-	-	-	NÃO	-
<b>Capacidade Técnico-Operacional:</b>						
<b>9.3.4.1</b>	<b>Parcelas de maior relevância técnica</b>	<b>Certidão de Acervo Técnico nº</b>	<b>Atestado de Capacidade Técnica</b>	<b>Comprovação de Capacidade Técnica</b>	<b>Observações</b>	
a)	Construção, Reforma ou retrofit de prédio com no mínimo 06 pavimentos, 6.000 m2 de área;	i)29921/2017 ii)94214/2018 iii)19961/2022	i)Pref. Mun. de Nova Iguaçu ii)Pref. Mun. de Maricá iii)Clubmed	NÃO	Os atestados apresentados não comprovam execução do quantitativo exigido	
b)	Reforma em fachada de prédio com no mínimo 8 pavimentos e 4.500 m2 de área, com revisão de revestimento/emboço e pintura;	-	-	NÃO	Os atestados apresentados não comprovam execução do quantitativo exigido	
c)	Execução de 01 elevador de acessibilidade;	-	-	NÃO	-	
d)	100 m <sup>2</sup> (metros quadrados) de piso vinílico;	94214/2018	Pref. Mun. de Maricá	SIM	O CAT 94214/2018 comprova capacidade operacional (216,40m2)	
e)	600 m <sup>2</sup> (metros quadrados) de forro removível;	94214/2018	Pref. Mun. de Maricá	NÃO	Os atestados apresentados não comprovam execução do quantitativo exigido	

f)	Sistema de detecção de incêndio com central de alarme e detectores ópticos;	29921/2017	Pref. Mun. de Nova Iguaçu	NÃO	Não atende ao sistema especificado (Detecção)
g)	Rede de combate a incêndio através de rede de sprinklers;	29921/2017	Pref. Mun. de Nova Iguaçu	NÃO	Não atende ao sistema especificado (Sprinklers)
h)	Instalação de sistema de ar-condicionado central, do tipo expansão direta, vazão de refrigerante variável (VRF) com no mínimo 20 TR's;	i)29921/2017 ii)19961/2022	i) Pref. Mun. de Nova Iguaçu ii) Clubmed	NÃO	Não atende ao sistema de ar condicionado que foi especificado (VRF)
i)	Sistema de instalação elétrica modular em piso elevado com pelo menos 300 pontos;	-	-	NÃO	-
j)	Sistema de voz e dados em rede estruturada com pelo menos 100 pontos - cabo UTP CAT 6;	94214/2018	Pref. Mun. de Maricá	NÃO	Os atestados apresentados não comprovam execução do quantitativo exigido.
k)	Execução de entrada de energia elétrica em baixa tensão ou QGBT, e distribuição em colunas verticais de barramentos blindados (bus-way).	i)29921/2017 ii)19961/2022	i) Pref. Mun. de Nova Iguaçu ii) Clubmed	NÃO	Não atende ao sistema de barramentos blindados (busway) que foi especificado

A decisão de inabilitação das empresas se baseou nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, razoabilidade e julgamento objetivo. Oportuno destacar que, as indagações que os licitantes apresentaram e foram anotadas na ata da sessão de abertura foram analisadas, como seguem o detalhamento abaixo:

**Indagação nº 1-** A Declaração de inexistência de penalidade não constou fora do envelope da empresa OBRA PRIMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, como solicitado em Edital, item 11.2-1.

Análise: Apesar do solicitado no Edital, item 11.2-1 não se supõe prejuízos, pois foram consultados os registros de sanções e fatos impeditivos das empresas durante a primeira sessão suprindo de forma eficiente e eficaz a finalidade da declaração (doc. SEI nº 61656706 e 61656393), retornando o resultado atualizado e fidedigno da situação das empresas, sendo considerado excesso de formalismo.

**Indagação nº 2** – Os contratos com os engenheiros (representantes técnicos) da licitante, OBRA PRIMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, não foram apresentados junto aos originais para autenticação.

Análise: A Comissão considerou a exigência como excesso de formalismo, pois, caso fosse necessária a confirmação das informações, essas seriam realizadas por diligência durante a análise de habilitação.

**Indagação nº 3** - Os atestados de capacidade técnica da empresa, OBRA PRIMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, junto com os ART's do CREA estão com as autenticidades apenas nas últimas folhas e não em todo o documento.

Análise: A Comissão entendeu que a exigência para os licitantes de entrega de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas são proibidas, observando a Lei nº 13.726/2018, sendo assim uma

exigência em desconformidade, considerando que, as documentações citadas podem e foram verificadas as autenticidades e validades nos sites dos Conselhos Regionais (doc. SEI nº 61882974 e nº 61883672).

**Indagação nº 4** - Na documentação da licitante MONTREBLANT CONSTRUTORA LTDA foram apresentados apenas os atestados referentes aos serviços técnicos de engenheiro civil, o qual não pode atuar para as outras áreas.

Análise: No Edital, item 9.3.3.1, a solicitação versa sobre:

*Apresentação de um ou mais Atestados de Responsabilidade Técnica fornecido(s)/Registro de Responsabilidade Técnica-RRT por pessoa jurídica de direito*

*público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), de nível superior; legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a execução de obras semelhantes ao objeto do presente Edital, limitada esta exigência às seguintes parcelas de maior relevância técnica, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado: (...)grifo nosso*

Observando as exigências editalícias, a documentação apresentada pela licitante está em conformidade, pois o responsável técnico é formado em engenharia civil (registro nº 1973101303) e está habilitado no CREA/RJ (certidão de registro profissional nº 86340/2023).

Registra-se nesta ata, algumas ponderações sobre as documentações de habilitação entregues pelas licitantes; a empresa MONTREBLANT CONSTRUTORA LTDA apresentou as certidões de distribuição do 1º, 2º e 3º ofícios como positivas para comprovação de qualificação econômico-financeira, item 9.4.3, porém, observando os registros existentes nos detalhamentos dos documentos não constam processos relacionados à solicitação de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida na sede da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sendo outros assuntos da área civil, sendo assim, a Comissão entendeu que não há fatos contrários para o aceite das certidões. Em se tratando das documentações entregues pela licitante OBRA PRIMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, constam no envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO as declarações que deveriam constar no Envelope “B” - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS, item 8.5, Anexo XVII – Declaração – Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal e item 8.2.1, Anexo XII – Declaração Independente da Proposta, e observando o conteúdo das declarações, supôs que não há prejuízos que ensejam em inabilitação neste ponto; ainda sobre essa licitante, os atestados de capacidade técnica emitidos pela empresa LUMINUS ELETRICIDADE, GERADORES E SERVIÇOS EIRELI não será aceito como capacidade técnico-operacional da licitante, sendo somente para registro de serviços pretéritos dos profissionais declarados como responsáveis técnicos. Ressalta-se que permanecem lacrados os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS das empresas participantes. Observando o inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, ou seja, até o dia **08/11/2023**. A apresentação dos recursos poderá ser em formato digital, enviados pelo e-mail [licitacao@pge.rj.gov.br](mailto:licitacao@pge.rj.gov.br), ou em formato físico, sendo entregue na sede desta PGE/RJ, devendo obedecer ao prazo máximo estabelecido para interposição. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada eletronicamente pelo Presidente e demais membros da Comissão que se fizeram presentes à sessão.



Documento assinado eletronicamente por **Carline Correia da Ponte, Membro da Equipe de Apoio**, em 30/10/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fraiz Maudonnet, Analista Processual**, em 30/10/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Silva Baptista, Procurador**, em 30/10/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Espechit Coelho, Membro da Equipe de Apoio**, em 30/10/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Gullo Campos Frade, Membro da Equipe de Apoio**, em 30/10/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **62395222** e o código CRC **D29E3043**.